ALTERA O INCISO XV, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL nº 4.009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CRIADO PELA LEI nº 2.463, DE 08 DE JULHO DE 1991, DISPONDO SOBRE SUA NATUREZA, FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? O Inciso XV, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.009, de 29 de dezembro de 2008, que reformula o Conselho Municipal de Saúde do Município de Marechal Cândido Rondon, criado pela lei nº 2.463, de 08 de julho de 1991, dispondo sobre sua natureza, finalidade, organização e funcionamento, passa a vigorar com a seguinte redação.

?Art. 3º ? ?

(?)

XV - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§ 1º e 5º do Art. 1º, da Lei 8.142/1990;?

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito